



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º -1º TERMO DE APOSTILAMENTO - VELTI/2023

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 06/2021, CELEBRADO ENTRE
O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E
A EMPRESA VELTI SISTEMAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000210/2021-91

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade n.º 1285306-SSP/DF e do CPF n.º 515.977.721-00, e, por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **VELTI SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 05.734.665/0001-42, com sede na Rua Professora Antonia Reginato Vianna, n.º 485, Capão da Imbuia - Paraná, CEP 82810-300, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **LAZARO MALTA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7479369 IFP/RJ e do CPF n.º 048.417.658-75, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao [Contrato nº 06/2021](#), [com fulcro no art. 136, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº 16/2023 - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº **108324695**), e Ato Autorizativo **12/2023**, datado de **17/03/2023** (Doc. SEI nº **108355238**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de **08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento)**, a ser aplicado no valor total estimado do Contrato n.º **06/2021**, conforme tabelas anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, fica reajustado, no percentual de **8,41 % (oito vírgula**

quarenta e um por cento), o valor estimado do **Contrato nº 05/2021**, a partir de **01/09/2022**, nos termos da [CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE](#) e do [Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do Contrato Original passará de **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para **R\$ 27.102,94 (vinte e sete mil cento e dois reais e noventa e quatro centavos)**, totalizando um percentual de **08,41% (oito vírgula quarenta e um por cento)**.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária no Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.8517.0020**, (manutenção de serviços administrativos gerais). Fonte **100**, Natureza de Despesa: **339040**. Nota de Empenho: **2023NE00163**, datada de: **03/05/2023**, no valor de: **R\$ 11.292,89 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, visando atender ao reajuste, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira - Da Garantia Financeira do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original e Termos, e não expressamente alteradas por este Apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente Apostilamento fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Apostilamento, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, que passa a ser parte integrante do **Contrato nº 06/2021**, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, 2023.

PELA CONTRATANTE:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

PELA CONTRATADA:**LAZARO MALTA DOS SANTOS**

Responsável Legal

ANEXO:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2021
Data final	09/2022
Valor nominal	R\$ 25.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08411750
Valor percentual correspondente	8,411750 %
Valor corrigido na data final	R\$ 27.102,94 (REAL)



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 08/05/2023, às 11:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 08/05/2023, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÁZARO MALTA DOS SANTOS - RG nº 7479360 - IFP/RJ, Usuário Externo**, em 19/05/2023, às 16:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=112104414 código CRC= **AB2E0C75**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

00121-00000210/2021-91

Doc. SEI/GDF 112104414